



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 466/2016

“Autoriza o Município de Serranópolis de Minas, através do Poder Executivo, a firmar convênio de repasse financeiro com o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Porteirinha, CNPJ 08.426.841/0001-77 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

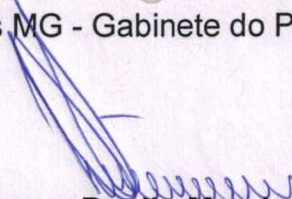
Art. 1º - Fica o Município de Serranópolis de Minas, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de repasse financeiro, com o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Porteirinha, CNPJ 08.426.841/0001-77, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a apoiar a construção e reforma da cadeia pública no Município de Porteirinha.

Art. 2º - O repasse será realizado em 06 (seis) parcelas iguais, mensais, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a começar da assinatura do convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ficarão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.1002/2103 – 3.3.70.41.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG - Gabinete do Prefeito aos 08 de dezembro de 2016.


Wagner Danilo Mendes Teixeira
Prefeito Municipal